



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará - 01PROM_GUA
 Rua Leopoldo Carlos, s/n, Fórum Des, João Bezerra de Souza, Centro - Guajará-AM
 (92) 3655-0954 - 01promotoria.gja@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000026538.01PROM_GUA

PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; pelos arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; pelo art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 011/93; pela Lei nº 7.347/85; e pela Resolução nº 006/2015-CSMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social e dos direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº 218.2025.000052, instaurado com a finalidade de acompanhar política pública relacionada à educação infantil no Município de Guajará/AM;

CONSIDERANDO que o objeto do referido procedimento consiste na apuração das circunstâncias que levaram à paralisação da obra da Escola de Educação Infantil Tipo B, localizada no Município de Guajará/AM (código 1006212), identificada no Formulário de Obras Públicas Paralisadas ou Inacabadas de interesse da Educação Infantil;

CONSIDERANDO que a educação infantil constitui direito fundamental da criança e dever do Estado, nos termos do art. 208, inciso IV, da Constituição Federal e da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), sendo obrigação do Poder Público assegurar vagas em creche e pré-escola com padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que a paralisação ou não conclusão de obra pública destinada à educação infantil pode caracterizar violação ao direito fundamental à educação, além de possível lesão ao patrimônio público, diante do risco de desperdício de recursos públicos e prejuízo social;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução, foram requisitadas informações à Prefeitura Municipal, à Secretaria Municipal de Educação, ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, visando apurar aspectos técnicos, administrativos, financeiros e contratuais relacionados à execução da obra;

CONSIDERANDO que os elementos constantes dos autos indicam a necessidade de

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 20/02/2026



Inquérito Civil 218.2025.000052 - Documento 2026/0000026538 criado em 20/02/2026 às 14:36

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código b0910b69

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

aprofundamento investigatório quanto à regularidade da execução contratual, eventual responsabilidade da empresa contratada e do ente público, bem como quanto aos impactos sociais decorrentes da paralisação;

CONSIDERANDO que, à luz do art. 45 da Resolução nº 006/2015-CSMP, o Procedimento Administrativo destina-se ao acompanhamento genérico de políticas públicas, não se revelando adequado quando há apuração de fatos determinados com indícios de irregularidade;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil constitui instrumento próprio e adequado para a apuração de lesão ou ameaça a direitos difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, da Lei nº 7.347/85 e da Resolução nº 006/2015-CSMP;

RESOLVE:

I – CONVERTER o Procedimento Administrativo nº 218.2025.000052 em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar eventual irregularidade na execução da obra da Escola de Educação Infantil Tipo B no Município de Guajará/AM, verificar possível lesão ao patrimônio público e avaliar a ocorrência de violação ao direito fundamental à educação infantil;

II – DELIMITAR como objeto do presente Inquérito Civil a investigação das causas da paralisação da referida obra, a regularidade do procedimento licitatório e da execução contratual, a eventual responsabilidade da empresa contratada e dos agentes públicos envolvidos, bem como os impactos da paralisação na oferta de vagas em creche no Município;

III – DETERMINAR o aproveitamento e a ratificação de todos os atos já praticados no âmbito do Procedimento Administrativo, os quais permanecem válidos e eficazes;

IV – DETERMINAR a reiteração e o integral cumprimento das diligências já fixadas no DESPACHO Nº 2025/0000106809.01PROM_GUA;

V – AUTUAR e REGISTRAR o presente feito como Inquérito Civil no sistema eletrônico, procedendo-se à devida alteração de classe;

VI – NOMEAR servidora Ana Paula Braga de Freitas para secretariar o feito;

VII – PUBLICAR a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Guajará/AM, data da assinatura digital.

NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 20/02/2026

